



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

LEI Nº 202, DE 22 DE DEZEMBRO DE 1975--

AUTORIZA a Prefeitura Municipal de Rio Branco-Acre, fazer doação à COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO ACRE S/A - COHAB-ACRE, de terras urbanas, pertencentes ao Patrimônio Municipal, para construções de Conjuntos Habitacionais Populares.--

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO, Estado do Acre,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Rio Branco, decretou e eu sancione e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar à COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO ACRE S/A - COHAB-ACRE duas áreas de terras de edificação, uma com 355.700,00 m<sup>2</sup> e outra com 54.014,00 m<sup>2</sup>, situadas no Bairro da Floresta, confrontando a primeira área: ao Norte com a Estrada da Floresta; ao Sul com o Conjunto Habitacional "Castello Branco"; ao Este com o Conjunto Habitacional "Mascarenhas de Moraes" e a Oeste com terras de Sr. Antonio Laureano da Silva; a segunda área limita-se ao Norte com terras de quem de direito e Rua Frei Caneca; ao Sul com a Estrada da Floresta e área da Legião Brasileira de Assistência; ao Este com a Rua Omar Sabino de Paula e Conjunto Habitacional "Mascarenhas de Moraes", e ao Oeste com terras da Cohab-Acre.

Art. 2º - As áreas de terras descritas e confrontadas, no artigo primeiro desta Lei, reverterão ao Patrimônio Municipal, sem indenização por quaisquer benfeitorias, se o uso das terras ora doadas à COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO ACRE S/A - COHAB-ACRE, não for destinado para as construções de Conjuntos Habitacionais Populares.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

ção, revogadas as disposições em contrário.--

Gabinete do Prefeito Municipal de Rio Branco, Estado do Acre,  
em 22 de dezembro de 1975.--

*Adauto Brito da Prota*  
Dr. ADAUTO BRITO DA PROTA

Interventor.--